



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano VI · Edição nº 1010A

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*
URUPÊS - SP

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 3.377, de 06 de Janeiro de 2026.**

Dá nova redação ao § 6º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.351, de 06 de novembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições da Lei Complementar Municipal nº 226, de 5 de dezembro de 2019, e suas alterações, bem como observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade, a legitimidade e a transparência ao processo anual de atribuição de classes, aulas e projetos educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Urupês,

DECRETA:

Art. 1º- O § 6º do artigo 9º do Decreto nº 3.351, de 06 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

.....
§ 6º Na hipótese de acumulação de cargos, empregos ou funções, deverá ser assegurada a compatibilidade de horários, de locais de trabalho e de deslocamentos, bem como o cumprimento integral da carga horária e das atividades pedagógicas correspondentes a cada vínculo."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 06 de Janeiro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa

DECRETO Nº 3.378, de 06 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a fixação de feriados e pontos facultativos no Município, bem como a suspensão de expediente na Prefeitura Municipal, referente ao ano de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. com a Lei nº 537, de 08 de março de 1972, alterada pela Lei nº 2.740, de 05 de janeiro de 2024, e a legislação federal de regência,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam fixados no calendário anual para o ano

de **2026**, os feriados e pontos facultativos no Município, bem como a suspensão de expediente na Prefeitura, a saber:

I. 16 de fevereiro: Segunda-Feira de Carnaval - suspensão do expediente (ponto facultativo), exceto no serviço de limpeza pública e farmácia central;

II. 17 de fevereiro: Terça-Feira de Carnaval - suspensão do expediente (ponto facultativo), exceto no serviço de limpeza pública e farmácia central;

III. 02 de abril: expediente reduzido no paço municipal até as 16 horas;

IV. 03 de abril: "Sexta-Feira Santa" - feriado municipal;

V. 05 de abril: "Páscoa";

VI. 21 de abril: "Dia de Tiradentes" - feriado nacional;

VII. 01 de maio: "Dia Mundial do Trabalho" - feriado nacional;

VIII. 04 de junho: "Dia de Corpus Christi" - feriado municipal;

IX. 24 de junho: "Dia de São João Batista" suspensão do expediente (ponto facultativo), exceto no serviço de limpeza pública e farmácia central;

X. 09 de julho: "Dia do Soldado Constitucionalista" - feriado estadual;

XI. 10 de agosto: "Dia de São Lourenço Padroeiro da Cidade" - feriado municipal;

XII. 07 de setembro; "Dia da Independência" - feriado nacional;

XIII. 25 de setembro: Transferido excepcionalmente feriado municipal do "Dia do Município";

XIV. 12 de outubro "Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil" - feriado nacional;

XV. 15 de outubro "Dia do Professor" - expediente suspenso apenas na rede municipal de ensino;

XVI. 28 de outubro - "Dia do Funcionário Público"; suspensão do expediente (ponto facultativo), exceto no serviço de limpeza pública e farmácia central;

XVII. 02 de novembro: "Finados" - feriado nacional;

XVIII. 15 de novembro: "Dia da República" - feriado nacional;

XIX. 20 de novembro: "Dia da Consciência Negra" - feriado nacional;

XX. 24 de dezembro: suspensão do expediente (ponto facultativo), exceto no serviço de limpeza pública e farmácia central;

XXI. 25 de dezembro: "Dia de Natal" - feriado nacional;

XXII. 31 de dezembro: suspensão do expediente (ponto facultativo), exceto no serviço de limpeza pública e farmácia central;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 06 de janeiro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Urupês, na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa

DECRETO Nº 3.379 - De 06 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a revisão da Tabela de Tarifas de Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.216, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal nº 2.216, de 18 de dezembro de 2013, que delega expressamente ao Poder Executivo a competência para regulamentar, por meio de decreto, os anexos da referida lei, incluindo o Anexo IV, que estabelece a tabela de tarifas;

CONSIDERANDO que a remuneração pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário possui natureza jurídica de tarifa ou preço público, de caráter não tributário, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento), que impõem a necessidade de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da referida Lei Federal determina que a estrutura de remuneração dos serviços de saneamento básico deve assegurar a cobertura integral dos custos de operação, manutenção, depreciação, amortização, novos investimentos para a universalização do acesso e a adequada remuneração do capital;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços e a saúde financeira do Serviço de Água e Esgoto (SAE), garantindo sua capacidade de realizar os investimentos necessários para a melhoria contínua e a expansão da rede, em conformidade com as metas de universalização;

CONSIDERANDO o significativo aumento dos custos dos insumos essenciais à prestação dos serviços, como energia elétrica, produtos químicos para tratamento, combustíveis e despesas com pessoal, bem como a necessidade de realização de obras de infraestrutura resultando em melhor atendimento à população;

CONSIDERANDO, por fim, a conclusão dos estudos técnicos realizados pelo Serviço de Água e Esgoto (SAE), que demonstram, de forma fundamentada, a necessidade de revisão dos valores das tarifas para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro e garantir a modicidade tarifária em perspectiva de longo prazo,

D E C R E T A:

ART. 1º.- Fica revisada a Tabela de Tarifas de Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.216, de 18 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com os valores e a estrutura definidos no Anexo Único deste Decreto.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Urupês, 06 de janeiro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretaria Administrativa

ANEXO ÚNICO

ANEXO IV da Lei nº 2.216/2013 - Dispõe sobre o Serviço Público de Abastecimento de Água, Coleta, Afastamento de Esgoto Sanitário e dá outras providências.

TABELA DE TARIFAS DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO

CATEGORIAS/FAIXA DE CONSUMO em m ³	TARIFA ÁGUA em Reais	TARIFA ESGOTO em Reais
Residencial/Social		
0 a 10	14,74 / mês	11,79 / mês
11 a 15	0,82 / m ³	0,66 / m ³
Residencial/Normal		
0 a 10	29,48 / mês	23,58 / mês
11 a 20	1,69 / m ³	1,35 / m ³
21 a 50	3,66 / m ³	2,93 / m ³
acima de 50	5,53 / m ³	4,42 / m ³
Comercial		
0 a 10	44,19 / mês	35,35 / mês
11 a 20	6,94 / m ³	5,55 / m ³
21 a 50	11,27 / m ³	9,01 / m ³
acima de 50	13,25 / m ³	10,60 / m ³
Industrial		
0 a 10	50,24 / mês	40,19 / mês
11 a 20	7,27 / m ³	5,82 / m ³
21 a 50	11,78 / m ³	9,43 / m ³
acima de 50	14,19 / m ³	11,35 / m ³
Pública		
0 a 10	38,21 / mês	30,57 / mês
11 a 20	5,15 / m ³	4,12 / m ³
21 a 50	8,41 / m ³	6,73 / m ³
acima de 50	9,84 / m ³	7,87 / m ³

Observações:

I - Tarifa mínima - compreende valores medidos de 0 a 10m³;

II - Tarifa social - compreende as economias de água, devidamente cadastradas segundo regras específicas, e que mensalmente fiquem com consumo abaixo de 15m³. Estas tarifas terão desconto de 50% do valor da tarifa residencial normal

III- Cálculo conta água - o valor medido, correspondente ao mês de consumo, será decomposto em faixas de acordo com a tabela acima, por categoria de usuário, e então será calculado o valor consumido dentro de cada faixa, somando-se cada parcela desta decomposição.

IV - Cálculo Fatura/Conta Mensal (água + esgoto) - Depois de calculado o valor da conta de água, multiplicar esse valor por 1,80 (pois o valor do esgoto corresponde a 80% do valor cobrado pelo consumo de água). O valor determinado é o valor final a pagar.

DECRETO Nº 3.380, de 06 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de abono complementar aos

servidores que especifica, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que trata da atualização do piso salarial nacional do magistério público da educação básica bem como na Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, publicada em 29 de dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º - Será pago abono complementar ao servidor do Departamento Municipal de Educação, integrante da classe docente do Quadro do Magistério, nos termos da L.C. nº 226, de 05 de dezembro de 2019, com alterações de leis posteriores, quando o valor da faixa e nível em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional do magistério público da educação básica e corresponderá à sua diferença, obedecida a jornada de trabalho do servidor.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior será aplicado aos docentes para que o somatório do valor da faixa e nível e do complemento do piso, proporcionalmente à jornada de trabalho, atinja os valores a seguir discriminados:

I)- “**Professor de Creche: R\$ 4.641,49** (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), quando a jornada de trabalho docente for de 38 horas semanais e 190 horas mensais;

II)- “**Professor PEB-I: R\$ 3.908,63** (três mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos), quando a jornada de trabalho docente for de 32 horas semanais e 160 horas mensais;

III)- “**Professor PEB II: R\$ 4.885,78** (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), quando em jornada integral de trabalho docente for de 40 aulas semanais e 200 aulas mensais;

IV)- “**Professor PEB II: R\$ 3.908,62** (três mil, novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), quando a jornada de trabalho docente for de 32 horas semanais e 160 horas mensais;

V)- “**Professor PEB II: R\$ 2.931,47** (dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), quando a jornada de trabalho docente for de 24 horas semanais e 120 horas mensais.

Parágrafo único - O valor mínimo da aula será de 1/200 (um duzentos avos) sobre o valor do piso fixado para a Jornada Integral de Trabalho Docente.

Art. 3º - O disposto nesse Decreto aplica-se aos ocupantes de função atividade, bem como aos contratados, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 06 de

janeiro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Urupês, na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

Relação dos Valores do Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e da Remuneração dos Cargos e Empregos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urupês (EC-nº 19/98 à C.F. 1.988, Art.39, Parágrafo 6º. e Instruções nº.02/2008 do TCE – Artigo 1º, XXVI).

Exercício de 2025.

ORD.	DENOMINAÇÃO	Valor Mensal R\$
1.	Operário	1.584,04
2.	Atendente	1.584,04
3.	Merendeira	1.584,04
4.	Servente	1.584,04
5.	Auxiliar Serviços Gerais Feminino	1.584,04
6.	Auxiliar Serviços Gerais Masculino	1.584,04
7.	Escrivário	1.584,04
8.	Receppcionista	1.584,04
9.	Agente de Vigilância Sanitária	1.584,04
10.	Inspetor de Alunos - Feminino	1.584,04
11.	Inspetor de Alunos - Masculino	1.584,04
12.	Técnico de Enfermagem	1.584,04
13.	Instrutor de Esportes	1.880,20
14.	Operador de Computador	1.880,20
15.	Bibliotecária	1.880,20
16.	Agente Administrativo	1.880,20
17.	Técnico em Química	1.880,20
18.	Secretário de Escola	1.880,20
19.	Fisioterapeuta	1.880,20
20.	Assistente Social	1.880,20
21.	Fonoaudióloga	1.880,20
22.	Visitador Social	1.880,20
23.	Terapeuta Ocupacional	1.880,20
24.	Supervisor de Programas Sociais	2.034,73
25.	Agente de Fiscalização Urbana, Obras, Edifíc.e Post.	2.034,73
26.	Motorista	2.034,73
27.	Auxiliar de Saúde Bucal	2.287,32
28.	Psicólogo	2.287,32
29.	Pedreiro	2.652,77
30.	Encanador e Serviços Gerais	2.652,77
31.	Operador de Máquinas Rodoviárias	2.807,29
32.	Nutricionista	2.807,29
33.	Agente Comunitário de Saúde	2.993,98
34.	Agente Combate às Endemias	2.993,98
35.	Veterinário	2.993,98
36.	Engenheiro Agrônomo	2.993,98
37.	Dentista	2.993,98
38.	Farmacêutico	3.508,65
39.	Enfermeiro	3.508,65
40.	Médico	6.295,60
41.	Lançador	6.295,60
42.	Agente Controle Fiscal, Previdenciário e do Patrimônio	6.295,60
43.	Almoxarife	6.295,60
44.	Técnico em Licitação	6.295,60
45.	Comprador Geral	6.295,60
46.	Procurador Jurídico	7.500,00
47.	Secretário Administrativo	7.500,00
48.	Tesoureiro I	7.500,00
49.	Contador I	7.500,00
50.	Engenheiro Civil I	7.500,00
51.	Professor Educação Básica I (32 H. Sem.)	3.894,22
52.	Professor Educação Básica II (40 H. Sem)	4.867,77
53.	Professor de Creche (38 h. semanais)	4.624,39
54.	Diretor De Escola	6.653,70

55.	Supervisor de Ensino	7.319,08
56.	Mãe Social	1.584,04
57.	Assessora Técnica Ensino Infantil	4.505,11
58.	Assessora Técnica Ensino Fundamental	4.505,11
59.	Auxiliar de Gabinete Executivo	2.200,00
60.	Oficial de Gabinete Executivo	3.031,85
61.	Chefe de Seção	4.079,58
62.	Assessor de Licitações e Contratos	4.079,58
63.	Supervisor de Compras da Saúde	4.079,58
64.	Controlador Interno	6.799,23
65.	Chefe de Divisão	6.799,23
66.	Assessor Técnico de Gabinete Executivo	7.949,33
67.	Diretor de Departamento	7.949,33
68.	Diretor de Departamento Jurídico	7.949,33
69.	Chefe de Seção Adjunto	3.000,00
70.	Coordenador de Projetos Atenção Básica, Emergencial e Hosp.	5.000,00
71.	Chefe de Manutenção Predial e Urbana	2.500,00
72.	Prefeito	13.000,00
73.	Vice-Prefeito	6.500,00

Os valores indicados para os cargos e empregos representam o vencimento ou salário mensal, fixado por lei o qual conforme cada caso concreto, poderá ser acrescido de adicional e outras vantagens previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Urupês, 06 de Janeiro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025, PARA A ADMISSÃO DE “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I” EDITAL RELATIVO À CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA À CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

A Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo indicado(s), habilitado(s) no Processo Seletivo de Provas e Títulos destinado à admissão de “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para comparecer (em) em sua sede, a Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº. 463, até o dia **02 de FEVEREIRO de 2026**, das 8h às 11h e das 13h às 17h, a fim de manifestar (em) seu interesse pela vaga oferecida e a respectiva contratação.

O(s) Candidato(s) deverá (ão) apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor, da Certidão de Nascimento ou de Casamento, do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos;
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente
- c) estar quite com a justiça eleitoral;
- d) atestado de bons antecedentes, mediante certidão comprobatória de estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- e) não ter cometido crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23-08-2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

e dá outras providências;

- f) Atestado de sanidade física e mental funcional.
- g) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso exigido para o emprego de opção.

h) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal; e que não percebe simultaneamente proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

O(s) candidato(s) terá (ão) exaurido(s) o(s) direito(s) decorrente(s) de sua habilitação no Processo Seletivo, quando verificadas quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) deixar de anuir à contratação no prazo acima fixado;
- b) recusar, expressamente, à contratação;
- c) manifestada à anuência à contratação, deixar de entrar em exercício dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da contratação;
- d) não apresentar os documentos comprobatórios das condições acima estipuladas.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Cliente:
13º	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	

Prefeitura Municipal de Urupês, 06 de JANEIRO de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 01/2022, PARA A ADMISSÃO DE "INSPECTOR DE ALUNOS FEMININO".

EDITAL RELATIVO À CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA À CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

A Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês CONVOCA o (s) candidato (s), abaixo indicado (s), habilitado (s) no Concurso Público destinado à admissão de "INSPECTOR DE ALUNOS FEMININO", do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para comparecer em sua sede, a Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº. 463, até o dia 19 de Janeiro de 2026, das 8 h. às 11h. e das 13h. às 17 horas, a fim de manifestar seu interesse pela vaga oferecida e a respectiva contratação.

O (s) Candidato (s) deverá (ao) apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor, da Certidão de Nascimento ou de Casamento, do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos;
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- c) estar quite com a justiça eleitoral;
- d) atestado de bons antecedentes, mediante certidão comprobatória de estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- e) não ter cometido crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23-08-2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências;
- f) Atestado de sanidade física e mental funcional;
- g) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso exigido para o emprego de opção;
- h) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal; e que não percebe simultaneamente proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

O (s) candidato (s) terá (ao) exaurido (s) os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, quando verificadas quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) deixar de anuir a contratação no prazo acima fixado;
- b) recusar, expressamente, à contratação;
- c) manifestada à anuência à contratação, deixar de entrar em exercício no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da contratação;
- d) não apresentar os documentos comprobatórios das condições acima estipulada.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Ciente:
21º	Adrielly Correa de Mello	

Prefeitura Municipal de Urupês, 05 de Janeiro de 2026.

ROBERTO
CACCIAI
FILHO:3267742
4800

ROBERTO CACCIAI FILHO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CACCIAI
FILHO:32677424800
Dados: 2026.01.05
16:54:33 -03'00'



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

PROCESSO SELETIVO N°. 02/2025, PARA A ADMISSÃO DE “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS”

EDITAL RELATIVO À CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA À CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

A Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo indicado(s), habilitado(s) no Processo Seletivo de Provas e Títulos destinado à admissão de “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para comparecer (em) em sua sede, a Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº. 463, até o dia **02 de FEVEREIRO de 2026**, das 8h às 11h e das 13h às 17h, a fim de manifestar (em) seu interesse pela vaga oferecida e a respectiva contratação.

O(s) Candidato(s) deverá (ão) apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor, da Certidão de Nascimento ou de Casamento, do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos;
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente
- c) estar quite com a justiça eleitoral;
- d) atestado de bons antecedentes, mediante certidão comprobatória de estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- e) não ter cometido crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23-08-2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências;
- f) Atestado de sanidade física e mental funcional.
- g) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso exigido para o emprego de opção.
- h) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal; e que não percebe simultaneamente proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

O(s) candidato(s) terá (ão) exaurido(s) o(s) direito(s) decorrente(s) de sua habilitação no Processo Seletivo, quando verificadas quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) deixar de anuir à contratação no prazo acima fixado;
- b) recusar, expressamente, à contratação;
- c) manifestada à anuêncià à contratação, deixar de entrar em exercício dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da contratação;
- d) não apresentar os documentos comprobatórios das condições acima estipuladas.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Ciente:
3º	Francine Pavanete	

Prefeitura Municipal de Urupês, 30 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital
 ROBERTO CACCIARI
 por ROBERTO CACCIARI
 FILHO:32677424800
 Dados: 2025.12.30 15:11:04
 -03'00'

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: babe-a651-2644-858b-87



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 1010A, ano VI, veiculado em 06 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/01/2026 às 16:35:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/babe-a651-2644-858b-87>